



## RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre o Primeiro Estágio de Qualificação para alunos de doutorado.*

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso

### RESOLVE:

Art. 1º Todo aluno de doutorado do programa deverá ser qualificado em primeiro estágio.

Art. 2º A qualificação do primeiro estágio será feita por meio da disciplina Projeto e Análise de Algoritmos ou prova de qualificação com conteúdo equivalente, ambas exclusivamente ofertadas pelo PPGCC/UFMG.

Art. 3º A prova de qualificação será aplicada uma vez por semestre letivo até o final da segunda semana do início do mesmo.

Art. 4º O período para qualificação do aluno começa a contar a partir da primeira oferta da prova de qualificação após a sua data do registro acadêmico e termina após a terceira oferta consecutiva da prova, independentemente de eventuais trancamentos de matrícula, salvo trancamentos semestrais de matrícula com justificativa aprovados pelo Colegiado.

Art. 5º Para se qualificar, o aluno poderá realizar a prova e ser aprovado ou cursar a disciplina e ser aprovado com pelo menos 70 pontos, limitado a 3 tentativas no total (prova e disciplina), dentro de seu período de qualificação.

Art. 6º Da transição de regime. Alunos ativos no curso que ainda não passaram no primeiro estágio de qualificação na data desta resolução serão transferidos automaticamente para o novo regime, desde que ainda tenham prazo para se qualificarem. Eles serão portanto avaliados conforme os novos critérios estabelecidos nesta resolução.

§1º O prazo para qualificação de alunos em transição de regime será mantido conforme informado quando da sua admissão no curso.

§2º Alunos que já tiverem passado na prova de Teoria - Estrutura de Dados, Projeto e Análise de Algoritmos, Técnicas de Programação, Pesquisa e Ordenação serão considerados aprovados no primeiro estágio de qualificação.

§3º Alunos que já tiverem sido aprovados na disciplina com pelo menos 70 pontos serão considerados aprovados no primeiro estágio de qualificação.

Art. 7º Da equivalência de qualificações. Alunos que cursaram a disciplina Projeto e Análise de Algoritmos no Mestrado nos últimos 5 anos e que solicitaram reaproveitamento de créditos para o doutorado, poderão utilizá-la para fins de qualificação, desde que o aluno tenha cursado a disciplina no PPGCC/UFMG e tenha sido aprovado com pelo menos 70 pontos.

Art. 8º Casos não cobertos nesta Resolução serão tratados pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciência da Computação.

Art. 9º Esta resolução substitui e revoga as resoluções 001/2014, 006/2013, 008/2006.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.



Profa. Jussara Marques de Almeida Gonçalves  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Computação – ICEX – UFMG